



EMENDA MODIFICATIVA Nº 34-CAS
(Das Deputadas Eliana Pedrosa e Celina Leão)

Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que “dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

No art. 35 substitua-se a expressão “no art. 2º” por “no art. 4º”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por aperfeiçoar a redação original, pois a referência ao art. 2º está incorreta para o corpo do texto.

Sala das Comissões,

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputada CELINA LEÃO